SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1005308-63.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Requerente: Gefferson do Amaral e outro

Requerido: Banco do Brasil S.A.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a concordância das partes com o valor apurado pelo perito no laudo de fls. 269/284 e tendo em vista que já há valor depositado nos autos que suplanta o devido, <u>JULGO</u> <u>EXTINTA</u> a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Após o trânsito em julgado expeça-se mandado de levantamento aos exequentes, dos valores depositados a fls. 177, com os acréscimos legais encerrando-se as contas. Expeça-se ainda, aos exequentes mandado de levantamento no valor de R\$ 4.389,74, com juros e correção proporcionais a tal valor, existente na conta identificada a fls. 107, permanecendo o remanescente na conta a disposição do executado.

Na sequência, expeça-se mandado de levantamento ao executado do saldo remanescente da referida conta.

Providencie o executado o recolhimento da taxa judiciária (R\$125,35, guia DARE, cód. 230-6), sob pena de inscrição na dívida ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 03 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA